



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadina - Maranhão

PARECER N° /2017

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

Projeto: PROJETO DE LEI N° 02/2017

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI N° 01/2017**, de autoria do Vereador RAIMUNDO NONATO SILVA, que dá nome a Unidade Básica de Saúde da Família, localizado no Conjunto Habitacional "José de Souza Almeida" e dá outras providências, nos termos do projeto em anexo.

O processo tramitou regularmente. Nesta Comissão não sofreu nenhuma mudança.

É o relatório

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade de Projeto de Lei que prevê o nome ao Unidade Básica de Saúde da Família, localizado no Conjunto Habitacional "José de Souza Almeida" e dá outras providências, nos termos do projeto deste Projeto de Lei. A matéria em anexo. Encontra-se regular e em ordem a tramitação veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

"Constituição Federal Artigo 30 "Compete aos Municípios": I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à espécie por não haver implicações vedadas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo. Malheiros. 17 ed. 2004, p. 158, in verbis: "interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre as necessidades gerais do Estado Membro ou do país. "Finalmente, a matéria veiculada está expressamente tratada na LOM e no RI da Câmara". O projeto de Decreto-Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

Assim, neste item, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que dá nome ao Unidade Básica de Saúde da

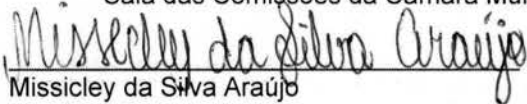


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão

Família, localizado no Conjunto Habitacional "José de Souza Almeida" e dá outras providências, nos termos do projeto em anexo.


Quanto ao mérito, incumbe informar que o presente projeto está perfeitamente adequado com as condições contidas na LOM.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 19 de Junho de 2017.



Missicley da Silva Araújo
Presidente

Irenildes Pontes Teles
Vice-presidente



Marcelo Pessoa de Menezes
Relator



Câmara Municipal

Recebida

Em: 21 / 03 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone - (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 23 / 03 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 02 / 2017.

*Dispõe sobre nomenclatura de
Unidade Básica de Saúde da
Família e dá outras
providências.*

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde da Família, localizado Conjunto Habitacional "José de Souza Almeida", fica denominado, Unidade Básica de Saúde da Família VEREADOR ANTONIO MARINHERIO,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ANTONIO ALVES DE AGUIAR, nasceu em 1953 em Batalha-PI, filho de Manoel Alves Machado e Francisca Aguiar Machado, veio para Chapadinha-MA quando criança. Casou-se com Lídia Pontes Aguiar teve dois filhos Marcelo Pontes Aguiar e Lidiane Pontes Aguiar.

Atuou no ramo empresarial e em meados dos seus 29 anos foi acometido com um acidente automobilístico e assim ficando paralítico.



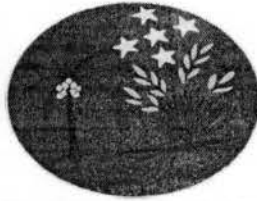
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadina - Maranhão

No entanto, não se entregou para deficiência tocou sua vida para frente. E, em 2012 elegeu-se Vereador de Chapadina, vindo a falecer antes do término do mandato (no dia 22 de agosto de 2016).

Diante do exposto, nada mais justo do que homenagear a Unidade Básica de Saúde da Família, localizado Conjunto Habitacional “José de Souza Almeida, com o nome de um homem que tanto prestou serviços e amou Chapadina, na certeza que o mesmo merecerá o beneplácito do ilustre Plenário.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadina-MA, 21 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal

Recebida

Em: 21 / 03 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 02 /2017.

*Dispõe sobre nomenclatura de
Unidade Básica de Saúde da
Família e dá outras
providências.*

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde da Família, localizado Conjunto Habitacional "José de Souza Almeida", fica denominado, Unidade Básica de Saúde da Família VEREADOR ANTONIO MARINHERIO,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ANTONIO ALVES DE AGUIAR, nasceu em 1953 em Batalha-PI, filho de Manoel Alves Machado e Francisca Aguiar Machado, veio para Chapadinho-MA quando criança. Casou-se com Lídia Pontes Aguiar teve dois filhos Marcelo Pontes Aguiar e Lidiane Pontes Aguiar.

Atuou no ramo empresarial e em meados dos seus 29 anos foi acometido com um acidente automobilístico e assim ficando paralítico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadina - Maranhão

No entanto, não se entregou para deficiência tocou sua vida para frente. E, em 2012 elegeu-se Vereador de Chapadina, vindo a falecer antes do término do mandato (no dia 22 de agosto de 2016).

Diante do exposto, nada mais justo do que homenagear a Unidade Básica de Saúde da Família, localizado Conjunto Habitacional “José de Souza Almeida, com o nome de um homem que tanto prestou serviços e amou Chapadina, na certeza que o mesmo merecerá o beneplácito do ilustre Plenário.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadina-MA, 21 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO SILVA
VEREADOR